LEI N.º 449 / 2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 13 de dezembro de 2021

Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração

"DECLARA AREA DE EXPANSÃO URBANA E AUMENTA O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BRITÂNIA(GO)."

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada área de expansão urbana a seguinte área rural:

I.LOCALIZAÇÃO:

Matricula 3.835 – imóvel rural, situado neste município de Britânia (GO), termo judiciário dá comarca de Aruanã (GO), Situado no Loteamento Lago dos Tigres sa Gleba n.º 28, com área de 29.0804 hectares, sem benfeitorias, ocupados em terras de 2º categoria. Começa no marco M-01, cravado à margem da Avenida Perimetral; Dai segue confrontando com Denilson Antunes de Barros, com o azimute 130º07'03 e distância de 755,05 metros até o marco M-02; dai segue confrontando ainda com Denilson Antunes de Barros, com azimute 135º48'27 e distância de 1.090,60 metros até o marco M-03, cravado na margem do Lago dos Tigres; segue agora margeando o referido Lago agua acima com azimute de 241º05'21 e distância de 178,15 metros até o M-04; Segue agora confrontando com a Fazenda Santo Antônio, segue com azimute de 320º32'24 e distância de 659,90 metros até o marco M-05; confrontando ainda com a Fazenda Santo Antônio, segue com o azimute de 311º45'51 e distância de 392,15 metros até o marco M-06; ainda na mesma confrontação segue o azimute 221º18'14 e distância de 112,65 metros até o marco M-07. Confrontando ainda com a Fazenda Santo Antônio segue com azimute 310º8'03 e distância 135,35 metros até o

marco M-08; daí segue confrontando com a referida Fazenda com azimutes de 313°54'17 e distância de 588,30 metros até o marco M-09; cravado na margem da Avenida Perimetral, na divisa com a área desmembrada denominada Lote rural 01-A; daí segue confrontando com o lote rural n.° 01-A, com azimute 43°54'17 e distância de 180,54 metros até o marco M-10 dai segue confrontando ainda com o lote rural 01-A com o azimute 130°07'03 e distância de 755,05 metros, cravado nas margens da Avenida Perimetral; daí segue margeando a referida Avenida com azimute de 36°28'06 e distância de 54,25 metros até o marco M-01, local de início da descrição deste perímetro, totalizando 29,0884 hectares (vinte e nove hectares, oito ares e oitenta e quatro centiares) de propriedade de Machado Naves Imóveis SPE LTDA, sociedade empresaria, CNPJ sob o n.° 23.614.507/0001-30, sito na Rua C-245 n.° 235 quadra 574 lote 19, Setor Nova Suíça, Goiânia(GO), CEP 74.280-185.

Art. 2° - Fica aumentado o perímetro urbano do município de Britânia (GO) como zona urbana, a área especificada no item I do artigo 1° desta lei.

Parágrafo único: Para a criação de loteamento urbano será necessária a obediência da legislação pertinente ao caso e ao artigo 2°, §5° e artigo 18, inciso V, todos da lei federal n.° 6.766/79.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA(GO), aos 13 dias de dezembro de 2021.

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 561.256.316-72

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito de Britânia/GO